

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2025 DE 28 DE MARÇO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL
PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DE
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS DA
CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2025 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

-
-
-
-

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
URGENTE



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 28 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem por objetivo o reajuste salarial dos Profissionais da Educação Municipal, para o de 2025.

Este reajuste salarial contempla os Profissionais do Magistério Público Municipal com aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional, conforme a Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, que atualiza o valor do PSPN do Magistério Público da Educação Básica, no exercício de 2025, para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Reajusta também, em 14,19%, os vencimentos básicos dos Profissionais do Apoio Administrativo Educacional, Técnico Administrativo Educacional e Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil.

Ocorre que, desde o mês de abril de 2024 até mês de março de 2025, a equipe da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, convidou os representantes do Sintep/MT, subsede de Barra do Garças, para uma série de reuniões com o objetivo de estudos em busca de um acordo para a aplicação do Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério Municipal, bem como de um reajuste salarial para os profissionais administrativos da educação municipal.

No dia 13 de março de 2025, o presidente do Sintep/MT, subsede Barra do Garças, após reunião com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, recebeu essa proposta de reajuste e a apresentou em Assembleia da categoria, sendo aprovada pela maioria absoluta dos profissionais presentes.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do presente Projeto de Lei, EM
REGIME DE URGÊNCIA

Barra do Garças – MT, 28 de março de 2025

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016 DE 28 DE MARÇO DE 2025



“Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público e de reajuste dos vencimentos dos Profissionais Administrativos da Carreira dos Profissionais da Educação Básica Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste do *Piso Salarial Profissional Nacional* para os Profissionais do Magistério Público e de reajuste dos vencimentos dos Profissionais Administrativos da carreira dos profissionais da educação básica para o ano de 2025.

Art. 2º Fica reajustado o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica do município de Barra do Garças-MT.

§ 1º. O valor do piso de que trata o *caput* será de R\$ 4.867,77 (*Quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos*) para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, referente às demais jornadas de trabalho, serão proporcionais ao valor do piso salarial.

§ 2º. Altera os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 049/1999, tendo como base inicial o piso salarial fixado no artigo anterior, passando a vigorar na tabela salarial de março de 2025.

Art. 3º Fica reajustado em 14,19% (*quatorze vírgula dezenove por cento*), os vencimentos dos Profissionais Administrativos da carreira dos profissionais da educação básica do município de Barra do Garças-MT.

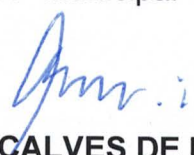
Parágrafo único. Altera os anexos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Complementar nº 049/1999, passando a vigorar na tabela salarial de março de 2025.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria para o ano de 2025

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de março de 2025


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO CORPO DOCENTE - 30 HORAS

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,040	1,085	1,135	1,190	1,250	1,320	1,410	1,500	1,530	1,560	1,590
A Magistério	1,000	3.650,83	3.796,86	3.961,15	4.143,69	4.344,49	4.563,54	4.819,10	5.147,67	5.476,25	5.585,77	5.695,29	5.804,82
B Licenciatura	1,500	5.476,25	5.695,29	5.941,73	6.215,54	6.516,73	6.845,31	7.228,64	7.721,51	8.214,37	8.378,65	8.542,94	8.707,23
C Especialização	1,700	6.206,41	6.454,67	6.733,96	7.044,28	7.385,63	7.758,01	8.192,46	8.751,04	9.309,62	9.495,81	9.682,00	9.868,19
D Mestrado	2,022	7.381,98	7.677,26	8.009,45	8.378,55	8.784,55	9.227,47	9.744,21	10.408,59	11.072,97	11.294,43	11.515,89	11.737,35
E Doutorado	2,300	8.396,91	8.732,79	9.110,65	9.530,49	9.992,32	10.496,14	11.083,92	11.839,64	12.595,36	12.847,27	13.099,18	13.351,09

Base de Cálculo:	%	1 - A
40h (2)	100	4.867,77
30h (1)	75	3.650,83

ANEXO II

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO CORPO DOCENTE - 20 HORAS – EM EXTINÇÃO

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,040	1,085	1,135	1,190	1,250	1,320	1,410	1,500	1,530	1,560	1,590
A Magistério	1,000	2.433,88	2.531,24	2.640,76	2.762,45	2.896,32	3.042,35	3.212,72	3.431,77	3.650,82	3.723,84	3.796,85	3.869,87
B Licenciatura	1,500	3.650,82	3.796,85	3.961,14	4.143,68	4.344,48	4.563,53	4.819,08	5.147,66	5.476,23	5.585,75	5.695,28	5.804,80
C Especialização	1,700	4.137,60	4.303,10	4.489,29	4.696,17	4.923,74	5.172,00	5.461,63	5.834,01	6.206,39	6.330,52	6.454,65	6.578,78
D Mestrado	2,022	4.921,31	5.118,16	5.339,62	5.585,68	5.856,35	6.151,63	6.496,12	6.939,04	7.381,96	7.529,60	7.677,24	7.824,88
E Doutorado	2,300	5.597,92	5.821,84	6.073,75	6.353,64	6.661,53	6.997,41	7.389,26	7.893,07	8.396,89	8.564,82	8.732,76	8.900,70

Base de Cálculo:	%	1 - A
40h	(2)	100
20h	(1)	50
		4.867,77
		2.433,88

ANEXO III

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO CORPO DOCENTE - 40 HORAS – EM EXTINÇÃO

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,040	1,085	1,135	1,190	1,250	1,320	1,410	1,500	1,530	1,560	1,590
A Magistério	1,000	4.867,77	5.062,48	5.281,53	5.524,92	5.792,65	6.084,71	6.425,46	6.863,56	7.301,66	7.447,69	7.593,72	7.739,75
B Licenciatura	1,500	7.301,66	7.593,72	7.922,30	8.287,38	8.688,97	9.127,07	9.638,18	10.295,33	10.952,48	11.171,53	11.390,58	11.609,63
C Especialização	1,700	8.275,21	8.606,22	8.978,60	9.392,36	9.847,50	10.344,01	10.923,28	11.668,04	12.412,81	12.661,07	12.909,33	13.157,58
D Mestrado	2,022	9.842,63	10.236,34	10.679,25	11.171,39	11.712,73	12.303,29	12.992,27	13.878,11	14.763,95	15.059,23	15.354,50	15.649,78
E Doutorado	2,300	11.195,87	11.643,71	12.147,52	12.707,31	13.323,09	13.994,84	14.778,55	15.786,18	16.793,81	17.129,68	17.465,56	17.801,43

Base de Cálculo: 40h % 100 1 - A 4.867,77

ANEXO IV

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO - 30 HORAS EM EXTINÇÃO

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,040	1,085	1,135	1,190	1,250	1,320	1,410	1,500	1,530	1,560	1,590
B Licenciatura	1,500	3.833,37	3.986,70	4.159,21	4.350,87	4.561,71	4.791,71	5.060,05	5.405,05	5.750,06	5.865,06	5.980,06	6.095,06
C Especialização	1,700	4.344,49	4.518,27	4.713,77	4.930,99	5.169,94	5.430,61	5.734,72	6.125,73	6.516,73	6.647,06	6.777,40	6.907,73
D Mestrado	2,022	5.167,38	5.374,08	5.606,61	5.864,98	6.149,19	6.459,23	6.820,95	7.286,01	7.751,07	7.906,10	8.061,12	8.216,14
E Doutorado	2,300	5.877,83	6.112,95	6.377,45	6.671,34	6.994,62	7.347,29	7.758,74	8.287,75	8.816,75	8.993,09	9.169,42	9.345,76

Base de Cálculo:	%	1 - B	%	1 - B
30h	(1)	100	5.476,25	70
				3.833,37

ANEXO V

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,040	1,085	1,135	1,190	1,250	1,320	1,410	1,500	1,530	1,560	1,590
A Ens. Médio	1,000	1.897,71	1.973,62	2.059,02	2.153,90	2.258,27	2.372,14	2.504,98	2.675,77	2.846,57	2.903,50	2.960,43	3.017,36
B Ens. Superior	1,500	2.846,57	2.960,43	3.088,52	3.230,85	3.387,41	3.558,21	3.757,47	4.013,66	4.269,85	4.355,24	4.440,64	4.526,04
C Especialização	1,700	3.226,11	3.355,15	3.500,33	3.661,63	3.839,07	4.032,63	4.258,46	4.548,81	4.839,16	4.935,94	5.032,73	5.129,51

Base de Cálculo: 40h % (1) 100 1 - A 1.897,71

ANEXO VI

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS - COM PROFISSIONALIZAÇÃO

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,040	1,085	1,135	1,190	1,250	1,320	1,410	1,500	1,530	1,560	1,590
A Ens. Médio	1,000	2.656,79	2.763,06	2.882,62	3.015,46	3.161,58	3.320,99	3.506,96	3.746,07	3.985,19	4.064,89	4.144,59	4.224,30
B Ens. Superior	1,500	3.985,19	4.144,59	4.323,93	4.523,18	4.742,37	4.981,48	5.260,44	5.619,11	5.977,78	6.097,33	6.216,89	6.336,44
C Especialização	1,700	4.516,54	4.697,20	4.900,45	5.126,28	5.374,69	5.645,68	5.961,84	6.368,33	6.774,81	6.910,31	7.045,81	7.181,30

Base de Cálculo:
40h

1 - A
(1) 1.897,71

% 140

1 - A
2.656,79

ANEXO VII

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,040	1,085	1,135	1,190	1,250	1,320	1,410	1,500	1,530	1,560	1,590
A Ens. Médio	1,000	1.550,00	1.612,00	1.681,75	1.759,25	1.844,50	1.937,50	2.046,00	2.185,50	2.325,00	2.371,50	2.418,00	2.464,50
B Ens. Superior	1,500	2.325,00	2.418,00	2.522,63	2.638,88	2.766,75	2.906,25	3.069,00	3.278,25	3.487,50	3.557,25	3.627,00	3.696,75
C Especialização	1,700	2.635,00	2.740,40	2.858,98	2.990,73	3.135,65	3.293,75	3.478,20	3.715,35	3.952,50	4.031,55	4.110,60	4.189,65

Base de Cálculo:
40h

1 - A
(1) 1.550,00

% 100

1 - A
1.550,00

ANEXO VIII

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS - COM PROFISSIONALIZAÇÃO

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,040	1,085	1,135	1,190	1,250	1,320	1,410	1,500	1,530	1,560	1,590
A Ens. Médio	1,000	1.999,50	2.079,48	2.169,46	2.269,43	2.379,41	2.499,38	2.639,34	2.819,30	2.999,25	3.059,24	3.119,22	3.179,21
B Ens. Superior	1,500	2.999,25	3.119,22	3.254,19	3.404,15	3.569,11	3.749,06	3.959,01	4.228,94	4.498,88	4.588,85	4.678,83	4.768,81
C Especialização	1,700	3.399,15	3.535,12	3.688,08	3.858,04	4.044,99	4.248,94	4.486,88	4.792,80	5.098,73	5.200,70	5.302,67	5.404,65

Base de Cálculo:

40h

(1)

1 - A

1.550,00

%

120

1 - A

1.999,50

ANEXO IX

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS - SEM PROFISSIONALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,040	1,085	1,135	1,190	1,250	1,320	1,410	1,500	1,530	1,560	1,590
A E. Fundamental	1,000	1.550,00	1.612,00	1.681,75	1.759,25	1.844,50	1.937,50	2.046,00	2.185,50	2.325,00	2.371,50	2.418,00	2.464,50

Base de Cálculo:

40h

(1)

%

100

1 - A

1.550,00

ANEXO X

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS - COM PROFISSIONALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,040	1,085	1,135	1,190	1,250	1,320	1,410	1,500	1,530	1,560	1,590
A E. Fundamental	1,000	1.999,50	2.079,48	2.169,46	2.269,43	2.379,41	2.499,38	2.639,34	2.819,30	2.999,25	3.059,24	3.119,22	3.179,21
B Ens. Médio	1,500	2.999,25	3.119,22	3.254,19	3.404,15	3.569,11	3.749,06	3.959,01	4.228,94	4.498,88	4.588,85	4.678,83	4.768,81
C Ens. Superior	1,700	3.399,15	3.535,12	3.688,08	3.858,04	4.044,99	4.248,94	4.486,88	4.792,80	5.098,73	5.200,70	5.302,67	5.404,65

Base de Cálculo:
40h

1 - A
1.550,00

%
120

1 - A
1.999,50

ANEXO XI

NÍVEIS (Progressão Funcional) DO APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 HORAS - COM PROFISSIONALIZAÇÃO – EM EXTINÇÃO

	NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
CLASSE	Coeficientes	1,000	1,040	1,085	1,135	1,190	1,250	1,320	1,410	1,500	1,530	1,560	1,590
A E. Fundamental	1,000	2.740,56	2.850,18	2.973,51	3.110,54	3.261,27	3.425,70	3.617,54	3.864,19	4.110,84	4.193,06	4.275,27	4.357,49
B E. Médio	1,500	3.425,70	3.562,73	3.716,88	3.888,17	4.076,58	4.282,13	4.521,92	4.830,24	5.138,55	5.241,32	5.344,09	5.446,86

Base de Cálculo:
40h

%
100

1 - A
2.740,56